



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

P. 2333/2024.

OF GP/CAM Nº 001/2024

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo senhor
VEREADOR VILMAR SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto (RS)

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.**

Colenda Câmara,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que, "Fixa o valor do piso salarial profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.", passando de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais para R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

O referido valor foi determinado pela Emenda Constitucional nº 120, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE e do Decreto 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a

"É Bom Viver Aqui"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais, que tem natureza de emprego público.

Desta forma, reafirmando o compromisso desta Gestão de assegurar aos colaboradores Municipais o cumprimento efetivo da Lei, solicitamos a Vossa Excelência, que na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência.

Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosas saudações.

Gerino A. Altmann

GERNO ADELAR ALTMANN

Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal.

“É Bom Viver Aqui”

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Gustavo José de Guimarães e Souza

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho



Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.